



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

Necessidade da Administração: Dispensa Eletrônica para Aquisição DE COMPOSTO ORGÂNICO FORMULADO COM ADIÇÃO DE BOKASHI (ADUBO).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo aquisição de COMPOSTO ORGÂNICO FORMULADO COM ADIÇÃO DE BOKASHI - (ADUBO) para atender as necessidades nutricionais dos exemplares arbóreos plantados na Praça Central General Freitas e Pista de Caminhada, conforme quantidade e especificações:

1.1 QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:

<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>
01	250	Saco	Composto orgânico formulado com adição de bokashi, em sacos de 60 litros

- 1.2. Os parâmetros mínimos desejáveis para o composto são: em (%) de nitrogênio de 0,5; fósforo de 1,0; e potássio em 7000mg/Kg. O pH deverá ser próximo da neutralidade, desejando-se que seja levemente mais alcalino do que ácido, em função do solo dos locais de plantio. Deverá o composto também não conter ovos de helmintos, presença de salmonella e coliformes termotolerantes devido aos locais em que será aplicado, com grande circulação de pessoas e animais.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Meio Ambiente

2. FORMA, PRAZO E LOCAL:

2.1. O Composto Orgânico deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Sapucaia do Sul, cito na Avenida Castro Alves, 246, Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul/RS, no horário de Segunda A Sexta feiras, das 12 às 18 horas.

2.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido for aceito pela Contratante;

2.3. Qualificação Técnica:

Apresentar laudo dos parâmetros mínimos desejáveis para o composto são: em (%) de nitrogênio de 0,5; fósforo de 1,0; e potássio em 7000mg/Kg. O pH deverá ser próximo da neutralidade, desejando-se que seja levemente mais alcalino do que ácido, em função do solo dos locais de plantio. Deverá o composto também não conter ovos de helmintos, presença de salmonella e coliformes termotolerantes devido aos locais em que será aplicado, com grande circulação de pessoas e animais.

3. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis: **GESTOR DO CONTRATO:** Carla Patrícia da Silveira Secretária Municipal de Meio Ambiente de Sapucaia do Sul – Mat. 60.048-8 arborizacao@sapucaiaodosul.rs.gov.br; **FISCAL DO CONTRATO:** Miguel Meinen Sperling Técnico Municipal/Engenheiro Florestal – Mat. 7159 Semas@sapucaiaodosul.rs.gov.br A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023 nos termos da Lei Federal nº 14.133/202





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Meio Ambiente

I – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no 4 curso da execução do contrato etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está à necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

4. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Meio Ambiente

O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais; O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato; O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ____/____; Dispensa Eletrônico nº: ____/2025;

7.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal; O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do processo digital, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal; 5 As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento; O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Meio Ambiente

5. FORMA E CRITÉRIO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

É sempre importante lembrar que todas as contratações devem apresentar a justificativa de preço do contrato. Sendo a base nas licitações a busca da proposta mais vantajosa e o tipo, como regra geral, o menor preço. Em atendimento ao preceito acima, a administração efetuou a busca de melhor preço para o produto, efetuando pesquisa de preços direta perante 03 (três) fornecedores distintos devido à natureza do objeto, atendendo o disposto no art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto às empresas: Floriano e Floriano CNPJ 18.450.057/0001-58, Bio-c central de compostagem Ltda CNPJ 08.293.579/0002-10, Caol comercio adubos orgânicos Ltda - CNPJ 92.145.499/0001-43.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor médio unitário	Valor médio final
01	Composto Orgânico Formulado com Adição de Bokashi	SACOS 60 litros	250	saco de 60 L R\$ 37,33	R\$ 9.333,33





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Meio Ambiente

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência para o presente contrato será até 31 de Dezembro de 2025.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente contrato;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Meio Ambiente

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento proteção individual (EPI); de equipamentos de proteção individual;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária nº 1616.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Meio Ambiente

Raquel dos Santos de Oliveira,

Chefe de Departamento

Matrícula 93278/2

Responsável pela elaboração do ETP

Carla Patrícia Silveira

Matrícula 60.048-8

Secretária Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA
Sapucaia do Sul
CIDADE DAS OPORTUNIDADES